



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE CURSO

RESOLUÇÃO CCCS Nº 03/2012

Regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 21 de novembro de 2012,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução normatiza as Atividades Complementares como um dos componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Art. 2º. As Atividades Complementares constituem um dos requisitos para obtenção do diploma de Licenciatura em Ciências Sociais, atendendo a Resolução CNE/CP 02/2002, que determina a destinação de no mínimo 210 (duzentos e dez) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º. As Atividades Complementares têm como finalidade, segundo Parecer CNE/CP nº. 28/2001, ampliar as experiências acadêmico-científico-culturais dos estudantes e consolidar a sua formação profissional.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. São consideradas Atividades Complementares:

I – Participação do graduando em projetos/programas de monitoria e iniciação à docência, como bolsista ou voluntário, sob orientação de docentes de Instituições de Ensino Superior;

II – Participação do graduando em projetos/programas de extensão, como bolsista ou voluntário, sob orientação de docentes de Instituições de Ensino Superior;

III – Participação do graduando em projetos/programas de pesquisa, como bolsista ou voluntário, sob orientação de docentes de Instituições de Ensino Superior;

IV – Participação em programas de iniciação científica, educação tutorial, artístico-cultural, apoio técnico e similares, sob orientação de docentes de Instituições de Ensino Superior;

V – Participação em eventos acadêmicos na Área de Ciências Sociais e afins (local, regional, nacional e internacional);

VI – Publicação de artigos, periódicos científicos, anais de eventos (local, regional, nacional e internacional);

VII – Participação em minicursos, oficinas e outras atividades de formação;

VIII – Assessoria e/ou consultoria a entidades de associativismo civil (movimentos sociais, ONGs, OSCIPs, sindicatos, associações e entidades filantrópicas);

IX – Assessoria e/ou consultoria a órgãos governamentais nos três entes federativos;

X – Representação discente em instâncias colegiadas de Instituições de Ensino Superior.

Art. 5º. As Atividades Complementares serão analisadas pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, e homologadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º - As Atividades Complementares serão consideradas a partir da entrada do graduando no Curso.

Art. 7º Cada graduando deverá apresentar requerimento à Coordenação de Curso, solicitando contagem das horas de Atividades Complementares, anexando documentação comprobatória.

Parágrafo único. O graduando deverá requerer a contagem de horas das Atividades Complementares no transcorrer do sétimo período do Curso, conforme Calendário Acadêmico da UFCG.

Art. 8º. O Coordenador do Colegiado de Curso encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino – PRE, em documento apropriado do referido órgão, as comprovações das atividades que trata esta Resolução.

Art. 9º. As atividades complementares deverão obedecer aos seguintes limites de horas por atividade

ATIVIDADES	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Seminários Integradores	Seminário Integrador I, II, III e IV	02 Créditos por seminário. Máximo de 08 créditos ou 120 horas
Iniciação à Docência	Participação do aluno em Programa de Monitoria e iniciação a docência (como bolsista ou voluntário)	Máximo de 120 horas (60 por semestre) 08 créditos (04 por semestre)
Iniciação à Extensão	Participação do aluno em Projetos/ Programas de extensão como bolsista ou voluntário	Máximo de 120 horas (60 por semestre) 08 créditos (04 por semestre)
Iniciação Científica	Participação do aluno em projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário	Máximo de 120 horas (60 por semestre) 08 créditos (04 por semestre)
Eventos Acadêmicos	Participação em eventos acadêmicos, na área de Ciências Sociais ou afins (local, regional, nacional ou internacional). Mediante apresentação de Certificado	02 créditos por evento Máximo de 60 horas

Publicação	Artigos em jornais ou revistas (publicação local)	02 créditos Máximo de 04 créditos
Publicação	Artigos em jornais ou revistas (publicação regional ou nacional)	02 créditos Máximo de 04 créditos
Publicação de trabalhos científicos	Trabalhos publicados em periódicos científicos, com ISSN, impresso ou em meio digital, com autoria individual ou coautoria Publicação em anais de eventos científicos (local, regional, nacional e internacional)	30 horas por trabalho Máximo de 60 horas
Programa de Educação Tutorial (PET)	Participação do aluno como bolsista ou voluntário	30 horas por semestre Máximo 180 horas ou 12 créditos
Outros Programas Institucionais	Participação em programas de iniciação artístico-cultural, apoio técnico e similares.	30 horas por semestre Máximo de 60 horas
Outras atividades acadêmicas	Minicursos, cursos de extensão, oficinas e outras atividades de formação.	Máximo de 60 horas
Assessoria e/ou consultoria	Entidades de associativismo civil (movimentos sociais, ONGs, OSCIPs, sindicatos, associações e entidades filantrópicas)	30 horas por semestre Máximo 60 horas
Assessoria e/ou consultoria	Assessoria e/ou consultoria a órgãos governamentais nos três entes federativos	30 horas por semestre Máximo 60 horas
Representação discente	Em instâncias colegiadas de Instituições de Ensino Superior	15 horas por semestre Máximo de 60 horas
Outros	Todas as atividades não previstas e avaliadas pelo Colegiado do Curso como relevantes para a formação	Limite de 60 horas ou 4 créditos

	acadêmica do aluno.	
--	---------------------	--

Observação: 15 (quinze) pontos equivalem a um crédito, 30 (trinta) pontos equivalem a dois créditos, 60 (sessenta) pontos equivalem a 04 créditos, 90 (noventa) pontos equivalem a 06 (seis) créditos e 120 (cento e vinte) pontos equivalem a 08 (oito) créditos.

Art. 10. – Os casos omissos nesta Resolução serão analisadas e deliberadas pelo Colegiado de Curso

Sumé, 21 de novembro de 2012.

Rozenval de Almeida e Sousa
Presidente